EDITAL 003/2026/SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2027

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede na Avenida Montes Claros, nº 90, Centro, Fruta de Leite-MG, CEP 39.558-000; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Sra. Maria Nilsa Moreira, nomeada secretária pelo Decreto nº 851, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo seletivo simplificado para contratação de candidatos a exercer funções públicas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no art. 30, inciso VI, e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 76, de 17 de agosto de 2022.

As vagas abrangem escolas localizadas nas zonas urbanas e rurais do município, nos seguintes níveis e modalidades de ensino: **Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental nas modalidades Regular e Especial,** conforme especificado nos anexos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção e a contratação temporária de profissionais para o exercício das funções docentes, visando ao preenchimento das vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, observadas as modalidades de ensino, áreas de atuação e funções previstas neste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado final, e será conduzido pela Comissão designada pelo Portaria, de 20 de março de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A contratação ocorrerá mediante termo de contrato, conforme a necessidade temporária legalmente demonstrada e as vagas divulgadas nas convocações, observada a classificação.

1.4. O presente Edital e todos os atos subsequentes estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico http://frutadeleite.mg.gov.br, e na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, situada à Rua Cipriano Moreira, nº 08, Centro,fruta de Leite/MG.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, no site http://frutadeleite.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. O cronograma e os respectivos prazos deste Processo Seletivo Simplificado estão estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas:

- **I.** Professor - Educação Infantil (creche e pré-escola);
- **II.** Professor - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- **III.** Supervisor Educacional;
- **IV.** Professor - Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

2.2. Os requisitos para o exercício de cada função, bem como a respectiva carga horária, estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.3. A definição do número de profissionais a serem contratados, bem como das unidades escolares, turnos e horários de atuação, observará a necessidade da Administração Municipal e será divulgada oportunamente, conforme a demanda da Rede Municipal de Ensino, através dos editais de convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas de 04/11/2026, às 08:00, até 13/11/2026, às 17:00, horário de Brasília, apenas pelo endereço http://frutadeleite.mg.gov.br, através de formulário próprio.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

3.2. O candidato receberá comprovante no correio eletrônico informado no ato da inscrição e poderá corrigir os dados até o encerramento das inscrições.

3.2.1. A SME divulgará no portal http://frutadeleite.mg.gov.br, eventual indisponibilidade relevante do sistema e o prazo correspondente para regularização.

3.3. O candidato declarará, em dias, o tempo de efetivo exercício na rede pública de ensino (estadual, municipal e federal) até 31/10/2026 no cargo ou função para o qual se inscrever.

3.3.1. O tempo declarado deverá ser comprovado no ato da contratação.

3.3.2. Não serão contabilizados os períodos:

- **I.** vinculado a cargo efetivo ativo;
- **II.** utilizado para fins de aposentadoria;
- **III.** de serviço concomitante (tempo trabalhado em mais de uma esfera, Federal, Estadual e Municipal ao mesmo tempo, na mesma função).

3.4. O candidato não poderá utilizar o e-mail e/ou link de outro candidato no momento da

realização de sua inscrição online, sobre pena de seu nome não constar na lista de classificação do processo seletivo.

3.5. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, a inscrição do candidato será cancelada.

3.6. O candidato poderá se inscrever de acordo os níveis e modalidades de ensino e funções oferecidos pelo município:

I. Educação Infantil (creche e pré-escola);
II. Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
III. Supervisor Educacional;
IV. Professor - Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato assume total responsabilidade pelas veracidade das informações prestadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise e comprovação de títulos e do tempo de exercício na função pleiteada, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

4.2. Serão considerados aptos os candidatos que preencherem a documentação necessária para o cargo pleiteado, observados os requisitos de habilitação do Anexo II e a documentação prevista neste edital.

4.3. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição online referente ao Tempo de serviço na função pleiteada resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da contratação.

4.4. O tempo de serviço exercido no Ensino Regular não poderá ser computado para a função/componente curricular/ área de conhecimento da Educação Especial.

4.5. O tempo de serviço exercido na função de Professor de Educação Básica (PEB) – Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas será considerado para fins de comprovação de experiência na função de Professor de Apoio.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar tempo de serviço superior àquele posteriormente comprovado e cuja inconsistência seja constatada no momento da contratação terá sua classificação revista.

4.6.1. Caso a declaração indevida tenha influenciado a posição do candidato na lista de classificação, de modo a prejudicar a classificação de outro candidato, a contratação não será efetivada, e o candidato será remanejado para o final da lista de classificação.

4.6.2. Caso a inconsistência não altere a classificação dos demais candidatos, o candidato permanecerá na mesma posição na lista de classificação, considerando-se, para fins de pontuação, exclusivamente o tempo de serviço efetivamente comprovado.

4.7. Será considerado, para fins de classificação, o tempo de serviço declarado no ato da inscrição,

independentemente de posterior comprovação de tempo superior ao declarado.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Em cada cargo ou função, os candidatos serão ordenados pela prioridade de habilitação prevista no Anexo II e, dentro da mesma prioridade, pelo maior número de dias de tempo de serviço, nos termos deste edital.

5.2. A classificação preliminar e final dos candidatos será realizada em ordem decrescente, observada a ordem dos grupos estabelecidos no Anexo II para cada função, considerando-se, dentro de cada grupo, o maior tempo de serviço declarado no ato da inscrição, na função pleiteada.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate entre candidatos na mesma ordem de classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, sendo admitido exclusivamente contra a classificação do próprio candidato no resultado prévio do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os recursos serão recebidos de 25/11/2026, às 07:00, até 27/11/2026, às 17:00, horário de Brasília, pelo e-mail interposicaoderecursofl@gmail.com, com confirmação de recebimento.

7.3. Não serão conhecidos os recursos:

I. interpostos fora dos prazos;
II. em acordo com o estabelecido neste Edital;
III. motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

7.4. Cada candidato só poderá interpor um recurso por inscrição.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria 013 de 20 de março de 2025, e posteriormente homologados pela Secretária Municipal de Educação.

7.6. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico http://frutadeleite.mg.gov.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Após a homologação dos recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação contendo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação de todos os candidatos no endereço eletrônico http://frutadeleite.mg.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Cipriano Moreira, 8 Centro neste municipio de Fruta de Leite-MG.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados e classificados serão convocados, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.1.1. O prazo de divulgação dos editais de convocação serão:

I. Primeiro edital: o prazo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da data de comparecimento;

II. Segundo e terceiro edital: quando não preenchidas as vagas mencionadas no inciso I deste item, o prazo de publicação é de no mínimo 06h (seis horas) da data de comparecimento;

III. A partir do quarto edital, quando não preenchidas as vagas mencionadas nos incisos I e II deste item, o prazo de publicação deverá ser imediato, devendo permanecer aberto até o preenchimento da vaga.

9.1.2. Os editais de convocação para contratação temporária deverão informar:

I. local, data e hora de comparecimento dos candidatos;

II. número de vagas disponíveis por função / componente curricular e por unidade de ensino;

III. nível de ensino, turno e carga horária;

IV. período inicial e final de contratação.

9.2. O candidato deverá comparecer presencialmente ao local, na data e no horário estabelecidos na convocação, munido da documentação exigida neste Edital para fins de contratação.

9.3. O acompanhamento das publicações dos editais de contratação temporária/ convocação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Secretaria Municipal de Educação a realizar qualquer comunicação por outros meios.

10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao

candidato o direito à contratação, ficando esta condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público e à conveniência e oportunidade da Administração, observada a ordem de classificação.

10.2. A contratação estará condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos exigidos para o exercício da função, bem como à apresentação da documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital.

10.3. A contratação será realizada por prazo determinado, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e nos termos da legislação aplicável à contratação temporária.

10.4. Caso haja atrasos no período letivo, os servidores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

10.5. Havendo disponibilidade de vaga em mais de uma unidade escolar para o mesmo cargo ou função, o candidato convocado poderá escolher, dentre as vagas disponíveis, a unidade escolar na qual pretende exercer suas atividades, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas no momento da convocação.

10.6. A escolha realizada pelo candidato ficará registrada para fins de contratação, não sendo permitida a alteração posterior, salvo em razão de necessidade da Administração ou de alteração na disponibilidade da vaga.

10.7. Para realização da contratação o candidato deverá comparecer no local, data e hora designados no edital, e apresentar originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- **I.** Documento de identidade oficial (RG);
- **II.** Inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- **III.** Declaração de regularidade do CPF atualizada/2027;
- **IV.** Certificado e/ou diploma registrado a respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
- **V.** Documento de inscrição no cadastro no NIS/PIS/PASEP;
- **VI.** Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral da última eleição (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral e/ou comprovante de votação da última eleição);
- **VII.** Comprovante de endereço atualizado (referente ao mês da contratação) ou o último comprovante recebido;
- **VIII.** Duas fotos 3x4 (iguais);
- **IX.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido somente por MÉDICO DO TRABALHO, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- **X.** Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos foros estadual e/ou federal com validade de 30 dias; digital (duas cópias), contados a partir do primeiro dia seguinte à data de sua expedição;

XI. Contagem de tempo, quando for o caso;
XII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino com até 45 anos);
XIII. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais e se já é beneficiário(a) de aposentadoria ou pensão, em conformidade ao que dispõe a Emenda Constitucional 103/2019 e *Declaração de bens que constituem seu patrimônio e atender os seguintes requisitos* (conforme modelo no anexo IV e V);
XIV. Declaração de parentesco (conforme modelo no anexo V).
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b) ter idade mínima de dezoito anos.

10.7.1. Os documentos que possuam natureza digital ou de existência virtual deverão ser apresentados pelo candidato em 2 (duas) vias impressas, para fins de conferência e análise.

10.7.2. Os documentos elencados mo inciso IX da cláusula 10.7 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 15(quinze) dias após assinatura do terno de convocação.

10.8. Irregularidades de dados na inscrição e/ou detectadas no momento da contratação ou a qualquer tempo implicará na desclassificação do candidato ou na dispensa de ofício do contratado.

10.9. O profissional de educação cadastrado e contratado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe.

11. DA DISPENSA

11.1. A dispensa de servidor contratado para função pública deverá ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício;

11.2. Os dados para a dispensa devem ser registrados na Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

11.3. O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado, mesmo que em funções diferentes, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da dispensa no município em escolas da rede municipal.

11.4. O servidor contratado que solicitar sua dispensa antes do efetivo exercício, terá sua dispensa efetivada a contar da data do exercício e não na data da solicitação da dispensa e só poderá ser novamente contratado, mesmo que em funções diferentes, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da dispensa.

11.5. A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

11.5.1. redução do número de aulas ou de turmas;

11.5.2. provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

11.5.3. retorno do titular;

11.5.4. designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

11.5.5. alteração da carga horária básica do professor efetivo;

11.5.6. alteração da carga horária do professor contratado;

11.5.7. contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

11.5.8. não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

11.5.9. ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

11.5.10. desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela escola, referendada pelo Conselho Escolar com registro de uma advertencia e mais uma ocorrência constando atraso ou não entrega de documentos encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação;

11.5.11. apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação ou auferir vantagem no exercício da função;

11.5.12. em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como;

11.5.13. Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

11.5.13.1. Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

11.6. A dispensa prevista nos itens 11.5.1 e 11.5.2 deste recai sempre em servidor contratado para cargo vago. Na hipótese de haver mais de um servidor contratado a dispensa recai no servidor com a menor classificação, na mesma função, observada a ordem de prioridade para contratação, exceto, na vacância de aluno de Professor de Apoio, a dispensa recairá sobre o Professor de Apoio do aluno.

11.7. Não havendo servidor contratado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor contratado em substituição. Na hipótese de haver mais de um servidor contratado em substituição, a dispensa recai no servidor com a menor classificação, na mesma função, observada a ordem de prioridade para contratação.

11.8. A dispensa prevista nos itens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4, 11.5.5 e 11.5.6 não impede nova contratação do servidor;

11.9. O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos itens 11.5.7, 11.5.8, 11.5.9 e 11.5.10 só poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

11.10. O servidor dispensado nas hipóteses previstas itens 11.5.11 e 11.5.12 critérios da dispensa só poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O profissional de educação inscrito no Processo Seletivo de servidores temporários será responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação de Fruta de Leite.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa concordância com as disposições contidas neste Edital e em suas eventuais retificações, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu conteúdo

12.3. O candidato que apresentar documentação falsa, a fim de obter vantagem, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo.

12.4. Eventuais denúncias, reclamações ou questionamentos apresentados por candidadato(s), após o período de contratação, deverão ser protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos (RH), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da ocorrência do fato, para que a Comissão responsável possa proceder à análise e às providências cabíveis.

12.5. O município de Fruta de Leite divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico: http://frutadeleite.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

12.6. O candidato somente poderá concorrer ao segundo cargo caso não haja candidatos inscritos para a respectiva vaga. No momento da convocação, deverá apresentar segunda comprovação de tempo de serviço na mesma função pleiteada, distinta daquela utilizada para sua classificação no primeiro cargo. Havendo outro candidato na mesma condição, ambos concorrerão em igualdade de condições, observados os critérios de classificação e os demais requisitos estabelecidos neste Edital

12.7. Esgotada, no momento da designação, a listagem de candidatos inscritos no período estabelecido para as inscrições, será admitida, em caráter excepcional, a participação de candidatos não inscritos no período regular, os quais deverão atender a todos os requisitos previstos neste Edital e serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos para o respectivo cargo/função.

12.8. Integram este edital os seguintes anexos:

I. **ANEXO I - TABELAS DE FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA;**
II. **ANEXO II - TABELAS DE GRUPOS DE PRIORIDADE DE HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS;**
III. **ANEXO III - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;**

IV. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E DECLARAÇÃO DE BENS;
V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;
VI. ANEXO VI – CRONOGRAMA.

Fruta de Leite/MG, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA NILSA MOREIRA
Data: 27/10/2026 15:26:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Nilsa Moreira

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIENE SILVANA DE OLIVEIRA
Data: 27/10/2026 15:03:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO/ COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR – Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.	**24 horas semanais** Sendo 20 (vinte) horas de regência de turmas; e 04 horas destinadas a atividades extraclasse, como: módulo II, planejamento, elaboração de atividades e reuniões administrativas, em local definido pela direção, considerando ainda, orientações em regulamento próprio referente a Hora-atividade.
PROFESSOR – Professor de Educação Básica, para atuar na **EDUCAÇÃO INFANTIL E NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** (1º ao 5º ano).	**24 horas semanais** Sendo 20 (vinte) horas de regência de turmas; e 04 horas destinadas a atividades extraclasse, como: módulo II, planejamento, elaboração de atividades e reuniões administrativas, em local definido pela direção, considerando ainda, orientações em regulamento próprio referente a Hora-atividade.
Supervisor Educacional - para atuar na **EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**	**40 horas semanais** Sendo 02 (duas) destinadas às atividades extraclasse, como: módulo II, planejamento, elaboração de atividades e

ANEXO II

TABELA DE GRUPOS DE HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA E PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR DE APOIO PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS		
Ordem de Prioridade de Habilitação	**Escolaridade/Formação especializada**	**Comprovante**
1	Licenciatura plena em Educação Especial.	✔ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação inclusiva. Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial .	✔ Certificado de pós-graduação. ✔ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
3	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de 01 a 06 cursos em cujo currículo conste, em cada, no mínimo 160 horas de conteúdo das áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	✔ Certificados dos cursos específicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NOS ANOS INCIAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
Ordem de Prioridade de Habilitação	**Escolaridade/Formação especializada**	**Comprovante**
1	Superior Completo específico para a disciplina	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ordem de Prioridade de Habilitação	**Escolaridade/Formação especializada**	**Comprovante**
1	✔ Superior Completo com licenciatura plena em Pedagogia, conforme Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006 e/ou Resolução nº 02 de 20/12/19 ou Normal Superior com habilitação para lecionar.	✔ Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.
2	✔ Formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental,oferecida em nível médio, na modalidade normal.	✔ Diploma registrado /certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.
3	✓ Curso Normal em Nível Medio em Educação Infantil	✔ Diploma registrado /certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.

PROFESSOR, PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ordem de Prioridade de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	✔ Superior Completo com licenciatura plena em Pedagogia, conforme Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006 e/ou Resolução nº 02 de 20/12/19 ou Normal Superior com habilitação para lecionar.	✔ Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.
2	✔ Formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, oferecida em nível médio, na modalidade normal.	✔ Diploma registrado/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerimento de Interposição de Recursos/Resultado Preliminar nº _____

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	**Nº do CPF:**
Cargo pleiteado:	**Código:**
Razões da solicitação:	
..... (Local), (dia) de (mês) de (ano). _____ **(Nome e assinatura)**	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO E DECLARAÇÃO DE BENS

1-ACUMULAÇÃO DE CARGO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO ACÚMULO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SE ACUMULA,

☐

PREENCHER OS DADOS SEGUINTES:

☐ CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

☐ APOSENTADORIA INSS OUTRO ORGAO: QUAL_____

☐ PENSÃO INSS OUTRO ORGAO: QUAL_____

☐ OUTRO BENEFÍCIO. QUAL? _____

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

REGIME JURÍDICO: _____CARGA HORÁRIA: ____HORÁRIO DE TRABALHO: _____

2° CARGO

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

REGIME JURÍDICO: _____CARGA HORÁRIA: ____HORÁRIO DE TRABALHO: _____

5 – DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NESTA DATA, O MEU PATRIMÔNIO É CONSTITUIDO DOS SEGUINTES BENS E VALORES:

BENS	**VALOR ESTIMADO**

3 – DECLARAÇÃO DE RAÇA E COR

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

() **PRETO** () **PARDO** () **BRANCO** () **AMARELO** () **INDÍGENA**

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

6 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, SOB MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SEREM EXATAS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

_____/_____/_____

ASSINATURA _____

7 –UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

SOLICITAMOS EFETUAR A POSSE, INFORMANDO QUE FOI REALIZADA A CONFERÊNCIA DOS DADOS REGISTRADOS NESTA FICHA CADASTRAL E DO RESPECTIVO TERMO DE POSSE DO PRESENTE CANDIDATO.

FRUTA DE LEITEMG: __/_____/_____

Assinatura e Carimbo do Departamento de Gestão de Recursos Humanos_____

ANEXO **V**

Nome: _____Telefone: _____

Endereço: _____

Identidade:_____ CPF: _____

PIS PASEP: _____

Vínculo funcional do servidor:

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
() Efetivo com função gratificada Cargo: _____
() Cargo em comissão Cargo: _____
() Contratado Cargo: _____
() Convocação Cargo: _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com Prefeito ou Vice-Prefeito?

() Sim
() Não
Qual? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com servidor (efetivo ou não) investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento nesta Prefeitura?

() Sim
() Não
Qual? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com servidor que possua função gratificada nesta Prefeitura?

() Sim
() Não
Qual? _____

Sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasi-leiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e à Súmula Vinculante nº 13, **DECLARO O GRAU DE PARENTESCO,** consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e ss. CC/2002) com as autoridades acima mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

Fruta de Leite, _/_____/_____

NOME DO CANDIDATO

ANEXO VI

DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Publicação do edital	**27/10/2026**
Inscrições	**De 04/11/2026 A 13/11/2026**
Lista de Classificação dos candidatos/Resultado prévio	**Dia 24/11/2026**
Interposição de Recursos	**De 25/11/2026 a 27/11/2026**
Resultado Final e Homologação	**Dia 30/11/2026**

Fruta de Leite/MG, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA NILSA MOREIRA
Data: 27/10/2026 15:21:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Nilsa Moreira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIENE SILVANA DE OLIVEIRA
Data: 27/10/2026 14:57:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliene Silvana de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo